

**ESTADO DO PARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE OURILÂNDIA DO NORTE**

AVENIDA DAS NAÇÕES Nº 415 - CEP 68390-000 - OURILÂNDIA DO NORTE - PARÁ  
CNPJ Nº 22.980.643/0001-81 [WWW.OURILANDIA.PA.GOV.BR](http://WWW.OURILANDIA.PA.GOV.BR) PABX: (94) 343-1289/1284

**CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 0141/2020/SMTPS**

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O  
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA  
SOCIAL/FMAS E A EMPRESA FUNERARIA  
CRISTO REI EIRELI REFERENTE Á AQUISIÇÃO DE  
URNAS E SERVIÇOS FUNERÁRIOS.

Pelo presente instrumento de contrato administrativo de um lado o **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL - FMAS/SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E PROMOÇÃO SOCIAL**, com sede na PREFEITURA MUNICIPAL, localizada na Praça das Crianças, S/N, Centro, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 17.513.900/0001-35, neste ato representado através da **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL Sr.ª MARILENE DA SILVA GOMES**, brasileira, casada, residente e domiciliado nesta cidade, portador do CPF sob o nº 625.708.202-10 e da Carteira de Identidade nº 3567340-PC/PA, de ora em diante denominados simplesmente de **CONTRATANTE**, e do outro lado a Empresa **FUNERARIA CRISTO REI EIRELI**, inscrita no CNPJ/MF sob nº 16.869.412/0001-00, sediada na Avenida Lago Azul, s/nº, Água Azul do Norte-PA, tendo para contato o Fone (94) 3426-1566 e (94) 3426-1033 e o e-mail: [hcmoraisfuneraria@hotmail.com](mailto:hcmoraisfuneraria@hotmail.com), neste ato representado pelo Sr.º **HUGO CARDOSO DE MORAIS**, brasileiro, divorciado, empresário, residente na Avenida Lago Azul, s/nº, Água Azul do Norte-PA, portador da CI.RG. nº 4292637 PC/PA e do CPF nº. 805.253.342-20, doravante denominado **CONTRATADA**, tem como justos, pactuados e contratados este ajuste, nos termos da Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993 e alterações subsequentes e demais normas aplicáveis, oriundo do Ata de Registro de Preços nº 024/2019, firmada após a licitação por Pregão Presencial nº 0067/2019.

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO** - Aquisição de urnas e serviços funerários, de acordo com os anexos I e II, do contrato, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR** - O Valor global do presente contrato é de **R\$ 174.833,00** (Cento e setenta e quatro mil oitocentos e trinta e três reais), já estão incluídas todas as despesas diretas e indiretas especificadas na proposta apresentada pela CONTRATADA, conforme detalhamento dos preços unitários constantes nos anexo I e II.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DA ENTREGA E DO RECEBIMENTO** – A entrega dos produtos e serviços se dará na sede do município de Ourilândia do Norte, sempre que solicitado pelo CONTRATANTE, que emitirá ordem de compra e atesto do material solicitado.

**CLÁUSULA QUARTA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS E FINANCEIROS** – Para cobertura das despesas oriundas da presente contratação serão utilizados recursos do orçamento próprio do município alocado na seguinte classificação orçamentária:

**Secretaria Municipal de Assistência Social.**

08.122.0002.2082.0000 – Benefícios Eventuais, Circunstanciais, Emergenciais.

3.3.90.30.99 – Material de Consumo..... **R\$: 109.488,00**

08.122.0002.2082.0000 – Benefícios Eventuais, Circunstanciais, Emergenciais.

3.3.90.39.67 - Outros Serviços de Terceiro - Pessoa Jurídica ..... **R\$: 65.345,00**

**CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO** - O pagamento será efetuado até 30 (trinta) dias após o recebimento definitivo do material, mediante apresentação de nota fiscal devidamente atestado pelo setor competente da Secretaria Municipal de Assistência Social.

**CLÁUSULA SEXTA - DO REAJUSTE** - Qualquer reajuste só ocorrerá mediante disposições do Art.65 da lei 8.666/93.

**ESTADO DO PARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE OURILÂNDIA DO NORTE**

AVENIDA DAS NAÇÕES Nº 415 - CEP 68390-000 - OURILÂNDIA DO NORTE - PARÁ  
CNPJ Nº 22.980.643/0001-81 [WWW.OURILANDIA.PA.GOV.BR](http://WWW.OURILANDIA.PA.GOV.BR) PABX: (94) 343-1289/1284

**CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA** – Executar satisfatoriamente e obedecendo as normas técnicas dos produtos e serviços ora contratados sempre que solicitado pela Secretaria Municipal de Assistência Social;

- a) Fica o contratado durante toda a execução do contrato obrigado a manter as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

**CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE** – Solicitar a entrega dos produtos e serviços sempre em horário comercial e:

- a) efetuar os pagamentos dentro dos prazos estipulados neste contrato;  
b) fiscalizar o correto e integral cumprimento do contrato através do Departamento de Compras.

**CLÁUSULA NONA - DO INADIMPLEMENTO E SANÇÕES** - Pela inexecução total ou parcial do contrato, o município poderá aplicar as sanções previstas no Art. 87 da lei 8.666/93 a seguir dispostas:

- a) advertência;  
b) multa administrativa, graduável conforme a gravidade da infração, no valor total equivalente a 10% (dez por cento) do valor do contrato acumulável com as demais sanções;  
c) suspensão temporária da participação em licitações e impedimentos de contratar com a Prefeitura por prazo não superior a 05 (cinco) anos; e  
d) declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a administração pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, até que seja promovida a reabilitação, na forma da lei, perante a própria entidade que aplicar a penalidade.

**CLÁUSULA DÉCIMA - DA VIGÊNCIA** - A Vigência do presente contrato iniciará no ato de sua assinatura e findará em 31/12/2020, mantendo-se à CONTRATADA as obrigações das garantias previstas no edital da licitação que originou Sistema de Registro de Preço.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA- DA RESCISÃO CONTRATUAL** - A inexecução total ou parcial do contrato ensejará sua rescisão, observados as disposições do art. 78 da Lei n. 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS** - Fica vedado a CONTRATADA ceder ou transferir o compromisso ou responsabilidade ora contratada sem prévia autorização expressa, por escrito, do CONTRATANTE.

**Parágrafo Único** - Os casos omissos serão dissolvidos a luz da Lei Federal nº 8.666/93.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO** - As partes elegem como competente o Foro da Comarca de Ourilândia do Norte, com renúncia expressa de qualquer outro para dirimir as dúvidas que possam advir deste contrato.

E, por estarem de comum acordo assinam o presente instrumento de três vias de igual teor.

Ourilândia do Norte - Pará em 04 de Março de 2020.

**MARILENE DA SILVA GOMES**  
**CONTRATANTE**

**FUNERARIA CRISTO REI EIRELI**  
**CONTRATADA**

**ESTADO DO PARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE OURILÂNDIA DO NORTE**

AVENIDA DAS NAÇÕES Nº 415 - CEP 68390-000 - OURILÂNDIA DO NORTE - PARÁ  
CNPJ Nº 22.980.643/0001-81 [WWW.OURILANDIA.PA.GOV.BR](http://WWW.OURILANDIA.PA.GOV.BR) PABX: (94) 343-1289/1284

**ANEXO I DO CONTRATO Nº 0141/2020/SMTPS**

08.122.0002.2082.0000 – Benefícios Eventuais, Circunstanciais, Emergenciais.

3.3.90.30.99 – Material de Consumo..... **R\$: 109.488,00**

| ITEM               | DESCRIÇÃO DO PRODUTO                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                            | FMAS | UN | VLR UN     | VLR TOTAL             |
|--------------------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------|----|------------|-----------------------|
| 12                 | URNA FUNERARIA PARA ADULTO, CONFECCIONADA EM MADEIRA DE PINUS COM 18MM DE ESPESSURA FORRO INTERIOR EM TECIDO TNT; ACABAMENTO EM VERNIZ DE ALTO BRILHO TAMPA COM 4 CHAVETAS, ALÇAS ARTICULADAS TIPO PARREIRA NAS DIMENSÕES LARGURA PARTE INFERIOR 58 CM OMBRO LARGURA PARTE SUPERIOR OMBRO 64 CM COMPRIMENTO PARTE INFERIOR 1,90M E NA PARTE SUPERIOR 1,96 M COM 22CM DE ALTURA PADRÃO POPULAR MODELO SEXTAVADO. | 100  | UN | R\$ 853,20 | R\$ 85.320,00         |
| 15                 | VESTIMENTA MORTUARIA - SIMPLES ADULTO                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                           | 100  | UN | R\$ 241,68 | R\$ 24.168,00         |
| <b>VALOR TOTAL</b> |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                 |      |    |            | <b>R\$ 109.488,00</b> |

**ANEXO II DO CONTRATO Nº 0141/2020/SMTPS**

08.122.0002.2082.0000 – Benefícios Eventuais, Circunstanciais, Emergenciais.

3.3.90.39.67 - Outros Serviços de Terceiro - Pessoa Jurídica ..... **R\$: 65.345,00**

| ITEM               | DESCRIÇÃO DO PRODUTO                                                                                                         | FMAS | UN | VLR UN     | VLR TOTAL            |
|--------------------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------|----|------------|----------------------|
| 2                  | SERVIÇO DE HIGIENIZAÇÃO - ADULTO                                                                                             | 100  | SV | R\$ 276,75 | R\$ 27.675,00        |
| 4                  | SERVIÇO DE REMOÇÃO URBANA (TRANSPORTE ATÉ O CEMITÉRIO PÚBLICO DE OURILÂNDIA DO NORTE) ADULTO                                 | 100  | SV | R\$ 241,70 | R\$ 24.170,00        |
| 7                  | SERVIÇO DE TRANSLADO (TRANSPORTE QUANDO NECESSÁRIO FORA DO PERÍMETRO URBANO DO MUNICÍPIO DE OURILÂNDIA DO NORTE - PA) ADULTO | 5000 | KM | R\$ 2,70   | R\$ 13.500,00        |
| <b>VALOR TOTAL</b> |                                                                                                                              |      |    |            | <b>R\$ 65.345,00</b> |

**MARILENE DA SILVA GOMES**  
**CONTRATANTE**

**FUNERARIA CRISTO REI EIRELI**  
**CONTRATADA**